



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

**Plataforma Nacional de Editais de 10/10/2025**

**Certidão de publicação 1281**

**Edital**

**Número do processo:** 5005917-92.2025.8.21.0028

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

**Órgão:** Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

**Tipo de documento:** 80

**Disponibilizado em:** 10/10/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** RAFAEL BARICHELO

JANETE MARASCA BARICHELO

JAIR JOSE BARICHELO

PABLO BARICHELO

**Advogado(a):** MARCOS SPENGLER - OAB RS - 72917

### Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5005917-92.2025.8.21.0028/RS AUTOR: PABLO BARICHELO AUTOR: JAIR JOSE BARICHELO AUTOR: JANETE MARASCA BARICHELO AUTOR: RAFAEL BARICHELO Local: Santa Rosa Data: 08/10/2025 EDITAL Nº 10092712401 EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (ART. 66, §1º, DA LEI 11.101/2005) VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: 5005917-92.2025.8.21.0028/RS. AUTORES: JAIR JOSE BARICHELO, JANETE MARASCA BARICHELO, PABLO BARICHELO E RAFAEL BARICHELO. OBJETO DO EDITAL: AVISO AOS CREDORES SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DA CARTA DE CONSÓRCIO N.º 5872897 (EVENTO 81 – ANEXO4 DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PELO VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), QUE SERÁ ADQUIRIDA PELO SR. SÉRGIO DA SILVA SARAIVA. OS CREDORES QUE CORRESPONDEREM A MAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL POSSUIRÃO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA QUE MANIFESTEM, DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (PELO E-MAIL ATENDIMENTO@VONSALTIEL.COM.BR), DE FORMA ADMINISTRATIVA E FUNDAMENTADA, O INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAREM SOBRE A ALIENAÇÃO AUTORIZADA, NA FORMA DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/2005. PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, OS CREDORES INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DA ALIENAÇÃO AUTORIZADA, OU SEJA, R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). HAVENDO MANIFESTAÇÃO E CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05, A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL APRESENTARÁ AO JUIZ, NAS 48 (QUARENTA E OITO) HORAS POSTERIORES AO FINAL DO PRAZO PREVISTO NO INCISO I DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05, RELATÓRIO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS E REQUERERÁ A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, QUE SERÁ REALIZADA DA FORMA MAIS CÉLERE, EFICIENTE E MENOS ONEROSA, PREFERENCIALMENTE POR INTERMÉDIO DOS INSTRUMENTOS REFERIDOS NO §4º DO ART. 39 DA LEI 11.101/05. SANTA ROSA/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025. SERVIDORA: JORDANA DE ALMEIDA. JUIZ: EDUARDO SAVIO BUSANELLO.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/A7mjrylDZj9ugVcvhWJo2E6wL5MW2O/certidao>  
Código da certidão: A7mjrylDZj9ugVcvhWJo2E6wL5MW2O